

Lei nº 1076/2011, de 25 de maio de 2011.

Dispõe sobre "INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA" e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a ser comemorada, anualmente, de 23 a 29 de outubro.

Art. 2º - Durante a semana de comemoração de que trata esta Lei, devem ser promovidas pelo Poder Público, palestras nas escolas, bem como práticas de contação de histórias, recolher da comunidade histórias e causos e visando incentivar os alunos à leitura, bem como promover ampla divulgação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 25 de maio de 2011.



**WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.25.05/2011**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1076/2011** de 25 de maio de 2011, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2011.



**WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal